

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Transdisciplinar I	EDU	Semestral	84	TP = 9	3	
Seminário de Projeto I	EDU	Semestral	84	TP = 9	3	
<i>Total</i>			840		30	

QUADRON.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Temático II	EDU	Semestral	504	TP = 54	18	
Seminário de Investigação II	EDU	Semestral	168	TP = 18	6	
Seminário Transdisciplinar II	EDU	Semestral	84	TP = 9	3	
Seminário de Projeto II	EDU	Semestral	84	TP = 9	3	
<i>Total</i>			840		30	

QUADRON.º 3


2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Apoio à Elaboração da Tese	EDU	Anual	1680	OT = 60	60	
<i>Total</i>			1680		60	

ANEXO II

Despacho n.º 6236/2015

Modelo da Capa da Tese de Doutoramento

UNIVERSIDADE DE LISBOA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  TÍTULO DA TESE (DOCUMENTO PROVISÓRIO) DOUTORAMENTO EM EDUCAÇÃO (Especialidade) Nome do candidato Tese orientada pelo/a Prof.ª Doutor/a especialmente elaborada para a obtenção do grau de doutor ANO

Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos

Considerando (i) o interesse em dar visibilidade e valorizar os desempenhos de grande qualidade de alunos dos diversos ciclos do Instituto de Educação; (ii) a importância que o Instituto de Educação atribui aos cursos de licenciatura e pós-graduação; e (iii) o facto de a Caixa Geral de Depósitos se disponibilizar a financiar prémios para os melhores alunos;

No uso das competências que me são conferidas pela alínea e) do n.º 2 do art.42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é instituído o Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos, de acordo com o presente regulamento.

Regulamento

1.º

Este regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos ao melhor aluno que, em cada ano, obteve o grau de licenciado em Ciências da Educação ou em Educação e Formação, o grau de Mestre em Educação/Ciências da Educação/ Educação e Formação e ao melhor aluno de cada uma das quatro Áreas de Investigação e Ensino do Instituto que, em cada ano, obteve o grau de Doutor em Educação. Este prémio é concedido ao abrigo do Protocolo de Cooperação assinado entre o Instituto de Educação e a Caixa Geral de Depósitos em 26 de setembro de 2014.

2.º

O Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos, na categoria de Licenciatura, é atribuído, todos os anos, ao melhor aluno que no ano anterior obteve o grau de licenciado em Ciências da Educação ou em Educação e Formação.

3.º

O Prémio Instituto de Educação/Caixa Geral de Depósitos, na categoria Mestrado, é atribuído, todos os anos, ao melhor aluno que no ano

anterior obteve o grau de Mestre em Educação/Ciências da Educação/ Educação e Formação.

4.º

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria Doutoramento, é atribuído, todos os anos, aos quatro melhores alunos que obtiveram o grau de Doutor em Educação, um de cada uma das Áreas de Investigação e Ensino do Instituto.

5.º

São abrangidos por este prémio os estudantes que tenham obtido o grau de Licenciado em Ciências da Educação/Educação e Formação, o grau de Mestre em Educação ou Ciências da Educação ou Educação e Formação e o grau de Doutor em Educação entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano anterior ao ano da sua atribuição.

6.º

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria de Licenciado é atribuído ao aluno que no ano anterior obteve o grau de Licenciado em Ciências da Educação/Educação e Formação com classificação de curso mais elevada. No caso de empate, o prémio é atribuído ao aluno mais novo.

7.º

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria Mestrado, é atribuído ao aluno que no ano anterior obteve o grau de Mestre em Educação ou em Ciências da Educação ou em Educação e Formação com a classificação de curso mais elevada. No caso de empate, o prémio é atribuído ao aluno que teve classificação mais elevada na sua dissertação/projeto/relatório de estágio e, em caso de novo empate, ao aluno mais novo.

8.º *

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria Doutoramento, é atribuído ao aluno que no ano anterior obteve o grau de Doutor em Educação com classificação de Distinção e Louvor por unanimidade e que um júri de seleção considera constituir a melhor tese de doutoramento de cada uma das três áreas de Investigação e Ensino:

- a) Políticas de Educação e Formação;
- b) Currículo, Formação de Professores e Tecnologia;
- c) Didática.

9.º

O júri de seleção referido no artigo 8.º pode decidir não atribuir o prémio numa ou mais Áreas de Investigação e Ensino do Instituto de Educação, se entender que nenhuma das teses aprovadas o justifica.

10.º

O júri de seleção referido no artigo 8.º é constituído pelos Coordenadores das quatro Áreas de Investigação e Ensino do Instituto de Educação, sendo presidido pelo Professor mais antigo da categoria mais elevada.

11.º

O Instituto de Educação procede à publicação, nos locais de divulgação habituais, do nome e da classificação dos alunos selecionados com direito ao Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, nas diferentes categorias e áreas, tendo os interessados três dias úteis para eventuais reclamações de natureza processual.

12.º

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria Licenciado, tem um valor pecuniário de 1000€ (mil euros), na categoria Mestrado, tem um valor pecuniário de 1200€ (mil e duzentos euros) e o Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos, na categoria Doutoramento, em cada Área de Investigação e Ensino, tem um valor pecuniário de 1500€ (mil e quinhentos euros), sendo pago através dos serviços financeiros do Instituto de Educação, e emitido o correspondente certificado.

13.º

O Prémio Instituto de Educação/ Caixa Geral de Depósitos é entregue em cerimónia pública, presidida pelo Diretor do Instituto de Educação, na presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

22 de maio de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208678758

Despacho n.º 6237/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Formação de Professores, requeridas pela doutoranda Isabel Maria Neto de Almeida Duarte Craveira Neves, no Doutor Fernando António Albuquerque Costa, Professor Auxiliar e membro do Conselho Científico deste Instituto.

25 de maio de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

208682604

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 6232/2015

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Assessoria à gestão — Estatística e prospetiva (02/ND/2015).

Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 13 de maio de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de Assessoria à gestão — Estatística e prospetiva.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 09 de abril de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 10 de abril de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2015. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de assessoria à gestão — estatística e prospetiva, designadamente: 1) Avaliação e Planeamento: trabalhos de recolha, análise e tratamento de informação com vista ao planeamento estratégico e à avaliação, monitorização e eventual certificação da qualidade dos serviços prestados pelo IST, incluindo o desenvolvimento de